

EDITAL CRMVSC Nº 02/2018
PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-SC Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO CRMV-SC Nº 04688/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA - CRMVSC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, CEP: 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, por meio de seu Pregoeiro(a), designado pela **PORTARIA Nº 604, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote, visando o a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no **PROCESSO LICITATÓRIO CRMV-SC Nº 04688/2017**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência,
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,
ANEXO III – Modelo da Ordem de Compra,
ANEXO IV – Modelo de Declaração.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Local: www.licitacoes-e.com.br

Data e horário do início acolhimento propostas: 06/02/2018 às 08:00

Data e horário do limite acolhimento propostas: 20/02/2018 às 08:00

Data e horário da abertura das propostas: 21/02/2018 às 08:30

Data e horário do Pregão/ Sessão Pública: 22/02/2018 às 09:00



- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, o ato convocatório deste pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, nos endereços eletrônicos procuradoria@crmvs.org.br e compras@crmvs.org.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações contra disposições que se refiram ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao CRMVSC em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico planejamento@crmvs.org.br, cujas respostas estarão disponíveis a todos os interessados no sítio www.crmvs.org.br.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br devendo estar aptos para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, conforme regulamento do sistema e disposições deste edital.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha obtidas junto ao sistema *Licitacoes-e*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-SC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- 5.3.1.** Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.3.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 5.4.** Além dos casos previstos no art. 9 da Lei Nº 8666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 5.4.2.** Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 5.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.4.** Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o CRMV-SC.
- 5.4.5.** Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 5.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5.** O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a constar na Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal e Fatura correspondentes à execução do objeto.
- 5.6.** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, durante todo o procedimento licitatório, bem como

durante o período de execução dos compromissos assumidos.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** Os documentos necessários à participação na licitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo CRMV-SC, em português, admitida a nomenclatura técnica, e poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro do CRMV-SC e sua Equipe de Apoio, ou pela publicação na imprensa oficial.
- 6.1.1.** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.1.2.** A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do CRMV-SC, ocorrerá no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 6.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá corresponder ao estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta em nome da licitante, **iniciará em 06/02/2018 às 08:00 e terminará em 20/02/2018 às 08:00.**
- 7.2.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.7.** O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal Nº 5.450/2005.
- 7.9.** As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico *Licitações-e*, pelo valor

- global do lote.
- 7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.
- 7.11. A proposta de preço deverá conter preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 2.1 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 7.15. As propostas deverão ser registradas tomando como referência o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, do Edital.
- 7.16. Os itens estão agrupados em lote, conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, do Edital.
- 7.17. As licitantes deverão oferecer propostas para todos os itens do lote.
- 7.18. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista no Edital.
- 7.19. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico Licitações-e, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1. Não atendam às exigências do edital ou que apresentem dispositivos contrários às normas vigentes;
- 8.4.2. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Edital;
- 8.4.3. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

- 8.4.4. Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não se comprovem coerentes com os preços de mercado.
- 8.5. Não será permitida a alteração da proposta ou seu cancelamento após a abertura da sessão, exceto:
 - 8.5.1. Quanto ao preço, durante a etapa de lances;
 - 8.5.2. Após a etapa de lances, com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP); e
 - 8.5.3. Por negociação conduzida pelo Pregoeiro, após o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, de menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o aviso transcorrerá o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, e findo este tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.11.1. O sistema identificará a ocorrência de empate e disponibilizará esta informação nas telas do Pregoeiro e dos licitantes, encaminhando mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
 - 9.11.2. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

- 9.11.3.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 9.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13.** O procedimento de desempate disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério para julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 10.2.** A empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, será classificada em primeiro lugar.
- 10.3.** Haverá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ser disciplinado no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006.
- 10.4.** Toda proposta será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da apresentação, salvo se constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 10.6.** Para formular a proposta de preços conforme o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** do Edital, a licitante deverá considerar as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.
- 10.7.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou devidamente identificada em todas as folhas com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência** do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento.
- 10.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.10.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço total e o unitário, e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os

- primeiros, e entre esses o valor por extenso.
- 10.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas e os preços de referência.
- 10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a melhor proposta, não se admitindo negociarem condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.13.** A negociação será realizada por meio do chat do Sistema *Licitações-e*, podendo ser acompanhada pelas demais interessadas.
- 10.14.** A negociação de preço ocorrerá após o tratamento diferenciado às ME/EPP.
- 10.15.** Caberá à licitante acompanhar as sessões no Sistema *Licitações-e*, responsabilizando-se pela perda de negócios em razão da inobservância das mensagens.
- 10.16.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta com o menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.
- 10.17.** Não serão aceitos preços superiores aos estabelecidos como referência pela Administração.
- 10.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, observando a ordem de classificação, verificará a aceitabilidade e procederá a aceitação/habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.19.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **90 (noventa) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 do presente Edital, por meio de arquivo eletrônico ao e-mail compras@crmusc.org.br.
- 10.21.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por global por lote, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme Art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/1.993.
- 10.22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.23.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento, em até 02 (dois) dias úteis, das vias originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e proposta comercial;
- 10.24.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CRMV-SC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.25.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório

ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 11.1.** Será observado neste Pregão o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, notadamente em relação ao disposto pelos seus artigos 42 a 49.
- 11.2.** O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo.

12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 12.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão que satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

- 12.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais; e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou de declaração de firma individual ou, ainda, prova do regular registro profissional.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 12.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC - CNPJ;
- 12.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 12.4.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto Nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- 12.4.4.** Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor.
- 12.4.5.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da

legislação pertinente em vigor.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.5.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto [nº 8538, de 06 de outubro de 2.015.](#)

12.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 12.6.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO VI – Modelo de Declaração** do presente Edital;
- 12.6.1.2. Comprovação, por meio de apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, de possuir capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, observado suas características, quantidade e prazos;
- 12.6.1.3. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
- 12.6.1.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 12.6.1.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem 12.6.1.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 12.6.1.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- 12.6.1.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem 12.6.1.3.1, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;
- 12.6.1.3.5.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
- 12.6.1.3.6.** No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRMV-SC, à vista dos originais.
- 12.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 1º, do Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015.
- 12.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.7 acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, ou, não havendo licitantes habilitados, revogar a licitação.
- 12.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.10.** Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC – Comissão Permanente de Licitação, Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina.
- 12.11.** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo definido no subitem 10.23, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Art. 28 do Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.12.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos Itens 10 e 11 deste Edital.
- 12.13.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (chat), quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para protocolar as razões do recurso. O prazo comum para os demais licitantes protocolarem suas contrarrazões ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após o término do prazo do recorrente.
- 13.2.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 3º andar, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema *Licitações-e*.
- 13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 14.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A contratação será formalizada por meio de ordem de compra, conforme **ANEXO III – Ordem de Compra** do edital;
- 15.2.** A licitante vencedora deverá estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS) e demais documentação habilitatória exigida neste edital;
- 15.3.** A recusa injustificada da licitante em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, permitirá à contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem previstas neste edital;
- 15.4.** Se a empresa declarada vencedora não cumprir o estabelecido neste edital no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação / ordem de compra pelo CRMV-SC, caducará o seu direito à contratação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e facultando o CRMV-SC a convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo.
- 15.5.** A contratação poderá ser cancelada pelo CRMV-SC:

- 15.5.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.5.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRMV-SC;
- 15.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As obrigações da Contratada e Contratante encontram-se dispostas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os procedimentos para os pagamentos encontram-se dispostos no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As licitantes ou a Contratada estarão sujeitas as seguintes sanções, conforme o caso:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa de:
 - a) 2% (dois por cento) sobre o preço global da proposta, por qualquer infração cometida pelas licitantes;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o preço global adjudicado, em caso de recusa injustificada em firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidos no Edital ou deixar de apresentar os documentos conforme disposto no Edital;
 - c) 2% (dois por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 20% do mesmo valor;
 - d) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento) por evento;
 - e) 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, em caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada;
 - f) 1% (um por cento) sobre o preço mensal estimado do contrato, por qualquer infração não especificada nas alíneas anteriores e aplicada em dobro na sua reincidência.
- 18.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

- 18.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRMV-SC, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- 18.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CRMV-SC.
- 18.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/ 1.993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 18.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 - VEÍCULOS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.
- 20.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CRMV-SC.
- 20.5.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 20.9.** O Edital estará disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmvsc.org.br.
- 20.10.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2018.

Ana Cláudia Gonçalves da Silva
Pregoeira do CRMV-SC
Portaria CRMVSC nº 604, de 08 de fevereiro de 2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO)** visa atender o deslocamento de palestrantes, organizadores e material dos eventos de Responsabilidade Técnica, Rodadas Técnicas, Encontros e Reuniões do CRMV-SC, previstos no planejamento Estratégico 2016-2018, bem como no plano de atividades de 2018. Tal demanda visa atender aos objetivos estratégicos de Desenvolver e Gerir Competências Profissionais e Conscientizar os Profissionais da Importância e Responsabilidade do Responsável Técnico Perante à Sociedade. Diante da frequente contestação por via judicial da necessidade de manutenção de registro junto ao CRMV, bem como contratação de Responsável Técnico, torna-se mais ainda importante a conscientização dos profissionais a respeito da importância da presença nos estabelecimentos bem como as atribuições e responsabilidades do Médico Veterinário e do Zootecnista na função de Responsável Técnico.

3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil e vinte reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 - VEÍCULOS. Os preços estimados para os itens estão informados na tabela abaixo:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p>Veículo automotor de transporte rodoviário, tipo misto ("mini van" – utilitário ou camioneta), conforme definições do Código de Trânsito Brasileiro, zero quilômetro (ano de fabricação 2017 ou versão mais atualizada), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • largura mínima 1.730 mm; • altura mínima de 1.580 mm; • comprimento mínimo de 4.230 mm; • distância entre eixos mínima de 2.520 mm; • altura livre do solo mínima de 160 mm; • capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros mais o motorista; • motor a gasolina, flex (gasolina/etanol) ou diesel; 	01	75.000,00	75.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV-SC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

	<ul style="list-style-type: none">• carroceria fechada inteiriça em aço, original de fábrica;• 4 portas laterais e uma porta na traseira;• potência mínima de 120 CV;• porta malas com 430 litros ou superior;• câmbio automático;• rodas aro 16" ou superior;• freios ABS nas quatro rodas;• cor sólida branca ou prata;• ar condicionado;• direção hidráulica ou elétrica;• air bags duplo-frontal;• tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;• acionamento elétrico dos vidros das portas, originais de fábrica;• trava elétrica das portas, original de fábrica;• sistema de AM/FM com conexão MP3/USB e <i>bluetooth</i> e antena;• cintos de segurança dianteiros de 3 pontos;• cintos de segurança traseiros de 3 pontos nas laterais• jogo de tapetes originais;• conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;• demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);• garantia a contar do recebimento definitivo.• garantia de 3 anos ou 100mil km, o que ocorrer primeiro• no preço já encontra-se incluído todos os impostos, fretes e quaisquer encargos.			
TOTAL DO LOTE 01 (R\$)				75.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Assistência técnica autorizada (manutenção): Possuir no mínimo uma concessionária na região da grande Florianópolis, realizadas as revisões programadas na Rede Autorizada;



- 4.2. Os itens não mencionados deverão obedecer a Resolução n. 14/1998 do COTRAN e suas respectivas atualizações;
- 4.3. Película de controle solar :Película de controle solar, dentro das especificações descritas na resolução 254 de 2007 do CONTRAN.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O veículo deverá ser entregue no CRMV-SC, localizado na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 3º andar, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, e seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do ordenador de despesas do CRMVSC.
- 5.2. Horário de entrega: das 08h às 12h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta.
- 5.3. O veículo deverá ser entregue em 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.4.1. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável.
- 5.4.2. Ao servidor responsável pelo recebimento, cabe o direito de recusar o veículo que não correspondam aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar pagamento conforme estabelecido no item 8 do presente Termo de Referência.
- 6.2. Expedir a ordem de compra;
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
- 6.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CRMVSC para a entrega do veículo;
- 6.6. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- 6.7. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
- 6.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta contratação;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação;
- 7.9. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.9.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.9.2. a subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados neste Termo de Referência;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CRMV-SC, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do veículo, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.
- 8.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 8.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 8.6.** O CRMV-SC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CMRV-SC, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 8.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CMRV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.
- 9.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 9.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CRMV-SC.
- 9.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 9.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- 9.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.9.** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do

pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.10. O Edital estará disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.crmvsc.org.br.

9.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2018, Processo Licitatório nº 4688/2017**, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1		01		
TOTAL DO LOTE 01 (R\$)				

- 1) RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF: _____
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
 FONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
- 2) REPRESENTANTE LEGAL: NOME: _____ CARGO: _____ CPF/MF: _____ RG: _____
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
 FONE: _____ E-MAIL: _____
- 3) DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____
- 4) FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital
- 6) VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (_____) Dias contados da abertura da licitação - Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 7) PREÇO: R\$ _____ (_____)

 CONTRATADA
 (nome do Representante Legal)
 Representante Legal
 CPF nº _____
 (Razão Social da Empresa)
 CNPJ nº _____

ANEXO III – ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA

Do: Ordenador de Despesas do CRMV-SC.

Pelo presente, o Senhor Ordenador de Despesas do CRMV-SC, Méd. Vet. Marcus Vinícius de Oliveira Neves – Presidente – CRMV-SC nº 3355, de acordo com **Processo Licitatório nº 4688/2017 – PREGÃO 02/2018**, AUTORIZA, desde que obedecidas às formalidades legais, em dar andamento na aquisição do bem abaixo especificado, junto à empresa – CNPJ Nº, localizada na Rua, esta vencedora do processo licitatório supracitado:

Nota de Empenho nº:

Data da Solicitação:

Data Máxima da Entrega:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
1.					

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente
CRMV-SC nº 3355

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).